



Município de Juazeiro
Estado da Bahia
Coordenadoria de Controle Interno - CCI

PARECER FINANCEIRO/CCI/ 012/2020
PRESTAÇÃO DE CONTAS

ENTIDADE:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	
REPRESENTANTE LEGAL	ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO	
SUPERINTENDENTE DO CIEE	HUMBERTO CASAGRANDE NETO	
TERMO DE COLABORAÇÃO	001/2019	
VIGÊNCIA	30/05/2019 a 30/04/2020	
VALOR CONVENIADO (CONTRATO)	1.020.240,00	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - JULHO/2019 (SEAD)	3.220,00	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - JULHO/2019 (SESAU)	1.887,62	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - AGOSTO/2019 (SEAD)	7.850,55	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - AGOSTO/2019 (SESAU)	2.500,00	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - SETEMBRO/2019 (SEDUC)	2.812,96	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - SETEMBRO/2019 (SEAD)	10.106,61	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - SETEMBRO/2019 (SESAU)	2.500,00	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - OUTUBRO/2019 (SEDUC)	8.471,34	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - OUTUBRO /2019 (SEAD)	18.042,76	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - OUTUBRO /2019 (SESAU)	2.678,72	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - NOVEMBRO/2019 (SEDUC)	12.371,64	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - NOVEMBRO /2019 (SEAD)	19.148,08	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - NOVEMBRO /2019 (SESAU)	920,00	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - DEZEMBRO /2019 (SESAU)	920,00	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - DEZEMBRO /2019 (SEDUC)	12.880,00	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - DEZEMBRO /2019 (SEAD)	19.460,00	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - JANEIRO /2020 (SEAD)	5.083,22	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FEVEREIRO /2020 (SEAD)	14.404,62	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FEVEREIRO /2020 (SEDUC)	1.107,99	



Município de Juazeiro
Estado da Bahia
Coordenadoria de Controle Interno - CCI

Trata-se da análise da **Prestação de Contas** referente ao Termo de Colaboração nº. **001/2019**, cujo objeto prevê a intermediação pelo Parceiro Privado, na condição de Agente de integração de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do Parceiro Público.

Vejamos abaixo o histórico de repasse à conta específica do presente convênio:

PARCELA	DATA	CHEQUE/TRANSF	AG.:	CONTA ORIGEM	VALOR
FEVEREIRO (SEAD)	13/05/2020	Trans. ON LINE	69-8	50010-0	14.404,62
FEVEREIRO (SEDUC)	18/05/2020	Trans. ON LINE	69-8	62078-5	1.107,99
Total dos Repasses					15.512,61

Composição da despesa da presente Prestação de Contas:

DATA	CHEQUE/TRANSF/OB	VALOR
27/05/2020	Folha de Pagamento (Fevereiro/2020)	14.404,62
27/05/2020	Folha de Pagamento (Fevereiro/2020)	1.107,99
TOTAL:		15.512,61



Município de Juazeiro
Estado da Bahia
Coordenadoria de Controle Interno – CCI

A Prestação de Contas Parcial foi apresentada através do Ofício/SEGESP nº. 028/2020 de 02 de junho de 2020, contendo despesas no valor total de R\$ 15.512,61 (Quinze Mil, Quinhentos e Doze Reais e Sessenta e Um Centavos), instruída com a documentação abaixo relacionada:

- Relação de Pagamentos;
- Conciliação Bancária;
- Comprovantes de remessa para pagamento de salário;
- Extrato bancário em original, evidenciando o ingresso e saídas de recursos;
- Certidão Negativa de Débito, em cópia (Municipal, Estadual, Previdenciária, Trabalhista, FGTS e Certidão Conjunta);
- Relatório de Execução Físico-Financeira;
- Demonstrativo de Execução do Objeto;
- Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa.

COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS

Conforme comprovantes anexados, as despesas totalizam o valor de R\$ 15.512,61 (Quinze Mil, Quinhentos e Doze Reais e Sessenta e Um Centavos) do repasse do Parceiro Público.

Tudo visto e detidamente analisado, nos termos do que dispõe o §1º do Art.3º da Resolução nº. 1121/05, temos que pela documentação apresentada sob a responsabilidade exclusiva do Parceiro Privado, que houve um efetivo controle da aplicação de tais recursos, uma vez que restou evidente o cumprimento total do objeto pactuado nessa parcela, revelando a priori a regularidade do montante despendido, portanto, somos favorável à liberação da parcela seguinte.



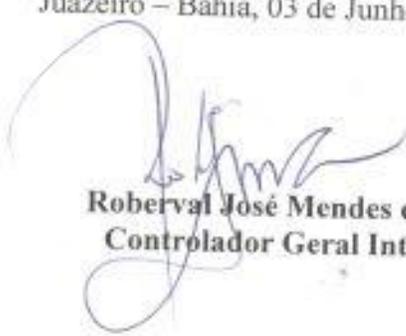
Município de Juazeiro
Estado da Bahia
Coordenadoria de Controle Interno – CCI

Diante do exposto e em cumprimento ao disposto no Art.6º da Resolução nº. 1121/05, a presente Prestação de Contas será remetida à COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO para exame e aprovação. Trazemos à colação o citado artigo, que assim dispõe:

“Art.6º Caberá à Coordenadoria de Controle Externo proceder ao exame da prestação de contas referida no artigo anterior, podendo notificar o gestor do órgão ou entidade municipal quando constatada falha ou impropriedade”. (grifo nosso).

Saliento, no entanto, a necessidade de resguardar o direito de regresso sem prejuízo de outras sanções aplicáveis no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão, **uma vez que a análise da prestação de contas foi realizada através de documentação apresentada sob a responsabilidade exclusiva da Conveniente**, conforme documentação exigida no artigo 4º da Resolução nº. 1121/05 do TCM.

Juazeiro – Bahia, 03 de Junho de 2020.


Roberval José Mendes e Silva
Controlador Geral Interno